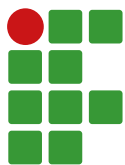

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS

PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



**INSTITUTO
FEDERAL**
Espírito Santo



SUMÁRIO

Considerações.....	3
1. Diretrizes Gerais às Diretorias de Pesquisa e Pós-graduação.....	4
2. Diretrizes para a Pesquisa.....	4
3. Diretrizes para a Pós-Graduação.....	5



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

CONSIDERAÇÕES

- Considerando a crise sanitária causada pela pandemia do Coronavírus (Covid-19) que exige maiores cuidados com a comunidade acadêmica no intuito de reduzir a possibilidade de contágios de nossos pesquisadores e alunos com o Sars-CoV-2.
- Considerando o Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino publicado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e pela Secretaria de Ensino Superior (SESU), em junho de 2020, baseado nas orientações da OMS e da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS).
- Considerando as Diretrizes para a Elaboração de Planos de Contingência para o Retorno às Atividades Presenciais nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, publicado pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF) em junho de 2020.
- Considerando o Protocolo de Retorno às Atividades Presenciais (https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/coronavirus/protocolo-retorno/protocolo-retornodiagramado_julho.pdf), o Protocolo de Retorno referente ao Ambientes de Alimentação Coletiva (<https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/coronavirus/protocolo-retorno/protocolo-retornoalimentacao-coletiva-diagramado.pdf>), e as Recomendações em Saúde publicados pelo Ifes <https://ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/coronavirus/protocolo-retorno/protocolo-retornosaude-diagramado-.pdf>.
- Considerando a necessidade de se adotar medidas para a preservação e gerenciamento de todas as atividades de pesquisa e inovação, garantindo-se as ações primordiais à saúde, minimizando os prejuízos e potenciais riscos, além de prover o cuidado, a integridade e a assistência dos membros da equipe de pesquisa, conforme estabelecido pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) emitido em 9 de maio de 2020.
- Considerando o que dispõe a Portaria CAPES nº 55 de 29 de abril de 2020 que prorroga os prazos de vigência das bolsas de mestrado e doutorado no país, o Ofício Circular nº10/2020-DAV/CAPES de 25 de março de 2020 e a Portaria CAPES nº275 de 18 de dezembro de 2018.
- Considerando o Art 6º da Portaria CAPES nº 275 de 18 de dezembro de 2018, que define que o oferecimento de disciplinas esparsas a distância não descaracteriza a modalidade presencial dos cursos, uma vez que as “instituições de ensino podem introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos presenciais reconhecidos a oferta de disciplinas que, em seu todo ou em parte, utilizem método não presencial, com base na Lei nº 9.394 de 1996, e na Portaria MEC nº1.134 de 10 de outubro de 2016, no que couber”.
- Considerando as orientações divulgadas pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) referente as atividades de pesquisa envolvendo a iniciação científica, as atividades de campo e da pós-graduação, publicadas em 17 de março de 2020.
- Considerando que há o risco de nova onda de contaminação pelo Coronavírus na ausência de uma vacina, o retorno às atividades laboratoriais não poderá ocorrer da mesma forma como antes da declaração do estado de pandemia realizada pelo Diretor-Geral da OMS em 12/03/2020.

- Considerando a necessidade da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em estabelecer diretrizes para o uso dos laboratórios, de forma a prevenir, minimizar ou eliminar os riscos inerentes às atividades de pesquisa e da pós-graduação.

A PRPPG estabelece um conjunto de diretrizes e medidas de biossegurança como protocolo de retorno às atividades laboratoriais por parte dos pesquisadores e dos alunos, respeitando as deliberações divulgadas pelos campi do Ifes.

1. DIRETRIZES GERAIS ÀS DIRETORIAS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Cabe a Direção de Pesquisa e Pós-graduação de cada campi:

1.1 Realizar orientação, em conjunto com a gestão do campus, sobre a gestão e funcionamento da pesquisa e da pós-graduação em situações presenciais.

1.2 Tramitar os processos administrativos de forma remota para fins de reduzir os riscos de contaminação pelo SARS-CoV-2, como por exemplo, a adoção ao processo de assinatura eletrônica.

1.3 Promover iniciativas operacionais que contribuam com o controle da disseminação epidemiológica no período de pandemia do COVID-19.

1.4 Adotar procedimentos para o monitoramento e o controle das boas-práticas laboratoriais durante o período de pandemia.

2. DIRETRIZES PARA A PESQUISA

2.1 Quando possível, procurar manter janelas e portas abertas para maior ventilação e circulação de ar, conforme estabelecido pela gestão de cada campus.

2.2 Procurar evitar o manuseio de celulares e bolsas dentro dos laboratórios.

2.3 Instruir sobre o uso de máscaras e álcool em gel nas rotinas laboratoriais dos pesquisadores e dos alunos, para fins de proteção das vias respiratórias e para assepsia das mãos e das superfícies, respectivamente, mas sempre com cuidado, evitando a aproximação do material combustível à uma fonte de calor.

2.4 Instruir que as atividades rotineiras de pesquisa nos laboratórios, como as relacionadas aos procedimentos de análise, limpeza e abastecimento de estações de trabalho sejam realizadas sob demanda de escala/rodízio entre os membros dos grupos de pesquisa, sendo necessária a assepsia dos equipamentos.

2.5 As atividades de pesquisa nos laboratórios devem ser realizadas, sob condições de ausência de aglomeração, mantendo o distanciamento mínimo 2,0 metros e obedecendo as instruções da gestão sobre as rotinas de desinfecção de superfícies e equipamentos.

2.5.1 Entende-se por atividades de pesquisa aquelas desenvolvidas por alunos e servidores voltadas aos projetos de pesquisa cadastrados e aprovados no sistema institucional.

2.6 Nas situações cujas atividades de pesquisa e inovação possam ser executadas de forma não presencial, como relatórios, análises de resultados, leitura de artigos científicos, realização de pesquisa bibliográfica, reuniões de grupo, devem ser realizadas, obrigatoriamente, de forma remota.

2.7 Os pesquisadores com atividades experimentais de campo, laboratório e/ou outras práticas presenciais devem buscar os meios disponíveis para a adequada manutenção dos experimentos, evitando-se, na medida do possível, as atividades de coleta de dados e/ou uso de infraestrutura do campus.

§ Parágrafo único. Sugere-se que no caso da necessidade de atividades presenciais, o coordenador/orientador do projeto possa planejar a logística de ocupação do laboratório ou da área de campo de forma a evitar aglomerações.

3. DIRETRIZES PARA A PÓS-GRADUAÇÃO

3.1 Orienta-se que os programas e cursos de pós-graduação avaliem a possibilidade de promover, em caráter excepcional, a prorrogação do tempo máximo regulamentar de conclusão do curso, conforme dispõe o Art. 9º da Portaria Capes nº 55, para que os pós-graduandos possam finalizar seus trabalhos com segurança e qualidade.

3.2 Orienta-se que os Exames de Qualificação e as defesas presenciais dos, Trabalhos Finais de Curso sejam substituídas por defesas virtuais, qde acordo com a ON PRPPG nº 02 de 2020.

3.3 Solicita-se aos programas que seja avaliada a possibilidade de se valerem da opção de atividades letivas não presenciais (Art 6º da Portaria CAPES nº 275 de 18 de dezembro de 2018) para a operacionalização e logística das aulas da pós-graduação verificando, para tal ação, se os discentes possuem meios para acompanhamento das atividades e fornecendo as condições necessárias para os casos em que esses alunos não possuam acesso por conta própria.